# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

Nº 32/2026

Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.853/0001-61, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **Srª. TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI**, portadora do **CPF sob o nº 026.xxx.xxx-77,** e de outro lado a Srª **MARCIA APARECIDA DOS SANTOS,** CPF sob o **nº.073xxx.xxx-44**, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Brunópolis, celebram o presente Contrato, objetivando a contratação de Serviços Temporários de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar na, Secretaria Municipal de Educação, no município de Brunópolis, o qual será, regido pelas Cláusulas e condições abaixo acordadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Preâmbulo

1º- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Selmo Heck, 2405, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srª. **TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI**.

2º- CONTRATADO (a): **MARCIA APARECIDA DOS SANTOS,** CPF sob o **nº.073xxx.xxx-44,** classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Brunópolis.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Do Objeto

O presente Contrato tem por objetivo a contratação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais. para atuar na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Do Local de Atendimento, Carga Horária

1º- O local de prestação de serviços, objeto deste Contrato será na Escola Municipal Padre Bruno.

2º- A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais

## CLÁUSULA QUARTA

Do Prazo de Vigência do Contrato

1º- O presente contrato tem vigência no período de 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027. Podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA QUINTA**

Do preço

1º- A CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA (o), pelo objeto do presente Contrato, a importância de R$1.701,25 (mil setecentos e um reais, com vinte e cinco centavos) mensais, compreendendo os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

2º- O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

**CLÁUSULA SEXTA**

Das despesas

1º- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Da Execução

1º- Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas elencadas, e as normas da Lei, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA OITAVA**

Da Alteração Contratual

1º- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a- Por acordo das partes, na forma da Lei.

**CLÁUSULA NONA**

Da Rescisão

A rescisão do presente contrato dar-se-á ao término de vigência conforme cláusula quarta, ou por iniciativa do contratado ou contratante, não cabendo a qualquer das partes exigir ou pagar verbas de aviso prévio, sendo, no entanto, garantido ao contratado os direitos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Das Disposições Gerais

1º- O contratado reger-se-á pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos, portanto submete-se ao Regime Estatutário, sendo sua contratação por tempo determinado, não gerando estabilidade no serviço público.

2º- Todas as despesas decorrentes de transporte e alimentação e outras não previstas neste contrato correrão à conta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Do Foro

1º- Para toda e qualquer questão decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Campos Novos - SC, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, declaram-se as partes a aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brunópolis, 01 de Julho de 2026.

**TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI**

**CONTRATANTE**

**MARCIA APARECIDA DOS SANTOS**

TESTEMUNHAS:

1º- _____

Nome:

CPF:

2º- _____

Nome:

CPF: